



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3384 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Transito- DETRAN

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, o Departamento Estadual de Transito- DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar Estadual 1.1195 de 17 de Janeiro de 2013, tendo por objeto a prestação de serviços de transito à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de até 15 (quinze) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho em anexo

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme